Anexo do Of. nº 270/97-GP
S. Visanta 13/11/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 551-A

Altera redação do art. 1º da Lei nº 439-A que autorizou o Poder Executivo a celebrar Convênio com a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, visando à construção de marginal no Conjunto Habitacional Humaitá. Proc. nº 1725/97

3219

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 439-A, de 07 de fevereiro de 1997:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, nos termos da minuta anexa, visando à construção de trecho da Marginal 300E no Conjunto Habitacional Humaitá e do retorno FEPASA, na altura do Km 286,17 da SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de novembro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

proc. 318/97